



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE CORINTO/MG**

EDITAL Nº 04/2025



ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: 401 – TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL (Lei Complementar Municipal nº 03/2011)
REQUISITO: Ensino Médio Completo com Curso Técnico de Saúde Bucal e registro no Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Atuar sob a supervisão de um cirurgião-dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia; participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo à tomada e revelação de radiografia intra-orais, para subsidiar decisões do profissional responsável; aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indutos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental. Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas.
CARGO: 402 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Lei Federal nº 7.498/1986)
REQUISITO: Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: O Técnico de Enfermagem exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: a) participar da programação da assistência de enfermagem; b) executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o disposto no parágrafo único do art. 11 desta lei; c) participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; d) participar da equipe de saúde.
CARGO: 509 – FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO (Lei Complementar Municipal nº 03/2011)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia-Bioquímica registro no Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Proceder à coleta de exames laboratoriais de material biológico, proceder à organização do laboratório, distribuição de tarefas, verificação, controle, notadamente o da qualidade dos exames; proceder à requisição de materiais; orientação técnica a auxiliares; conferência obrigatória de laudos antes de sua liberação; capacitar a equipe do laboratório ou promover a capacitação e o desenvolvimento profissional para otimização dos trabalhos prestados à população. Executar tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmula estabelecidas, para atender receitas médicas, odontológicas e veterinárias, e a dispositivos legais.
CARGO: 510 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (Lei Complementar Municipal nº 01/2010)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE CORINTO/MG**

EDITAL Nº 04/2025



CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- 1.1 - Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docentes, na recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem;
- 1.2 - Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento da escola;
- 1.3 - Participar da elaboração do calendário escolar;
- 1.4 - Exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;
- 1.5 - Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos;
- 1.6 - Participar da elaboração na implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;
- 1.7 - Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocados ou convidados;
- 1.8 - Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo ensino-aprendizagem;
- 1.9 - Promover e participar de atividades complementares e ao processo de sua formação profissional;
- 1.10 - Exercer outras atribuições integrantes do Plano de Desenvolvimento pedagógico e institucional da escola previstas no regimento da escola.